

LEI MUNICIPAL Nº 885/2010, de 14-04-10.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº707/2007, DE 14/03/2007, que CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

LUÍS CARLOS MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei Municipal nº707/2007, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho será constituído por 11 (onze) membros, sendo:
I – 2 (dois) representantes do poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V – 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº8.069, de 13 de julho de 1990, indicados por seus pares.”

Art. 2º - Os §§ 3º e 5º do Art. 2º da Lei Municipal nº707/2007, passam a ter a seguinte redação:

“§ 3º Não havendo estudantes emancipados ou maiores de idade, este segmento não integrará o órgão colegiado, sendo que, nesta hipótese, o Conselho funcionará com 9 (nove) membros.”

“§ 5º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.”

Art. 3º - Os demais artigos e dispositivos da lei ora modificada, permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 787/2008, de 09-12-2008 e as demais disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em 14 de abril de 2010.**

LUÍS CARLOS MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

EVANDRO LUIZ MORIGI
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO